



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º. 2725/2018

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.228.564,45** (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 2.228.564,45** (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
03 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EXERCUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS

15.451.0012.1.002 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo
4.4.90.51.00.00.00.1.605 - Operação Crédito Internas-Pavimentação 2.228.564,45
Total: 2.228.564,45

Art. 2.º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3.º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1.º, da Lei Federal n.º. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Excesso de Arrecadação:

1.605 - Operação Crédito Internas-Pavimentação 2.228.564,45
Total: 2.228.564,45

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º. 2660, de 28 julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Art. 4.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias n.º. 2674 de 09 de outubro de 2017.

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2018.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 20/06/2018

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal